



MENSAGEM Nº 58/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera as referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/22”**.

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 18.961/2022-PMV, visa reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.



Conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 5 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial da União de 6/maio/2022, dentre as inclusões ao texto constitucional está o § 9º do art. 198, o qual fixou que o vencimento mínimo a ser percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combates às Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, devendo ser custeado por repasses da União nos termos do § 7º do mesmo artigo, igualmente inserido pela PEC nº 120/2022:

"Art. 198. (...)

.....
§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações. a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

.....
§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Sendo assim, é necessário o reenquadramento das referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, atendendo ao disposto na legislação federal.

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF, anexamos à presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Em face da relevância da medida proposta, de obrigatório atendimento, posto que decorre de alteração provida na Constituição Federal, e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em



regime de urgência, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 16 de agosto de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal



Anexos: Projeto de Lei e relatórios das Secretarias de Administração e da Fazenda

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Altera as referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/22.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022

Art. 2º Os anexos III e IV da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

**“ANEXO III – Cargos de Provimento Efetivo
IX – SECRETARIA DA SAÚDE – SS**

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Comunitário de Saúde	65	37-A
Agente de Combate às Endemias	40	37-A
(...)		

(...)



ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIA MENSALISTAS E HORISTAS

A – TABELA DE MENSALISTAS	
(...)	
37-A	R\$ 2.424,00
(...)"	

Art. 2º O vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão revistos sempre que houver variação do salário mínimo nacional, a fim de manter o mínimo previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 5 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos ...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

ESTUDOS PARA READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

	A		B		C		D	
	CARGO / FUNÇÃO		FOLHA BRUTA		ENCARGOS SOCIAIS		FOLHA BRUTA	
					69,38%		COM ENCARGOS	
1								
2								
3								
4								
5		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
6		Referência atual 19 R\$ 1.896,78	R\$	16.948,00	R\$	11.758,52	R\$	28.706,52
7		Referência proposta 37 A R\$ 2.424,00	27,80%	R\$ 19.130,22	R\$	13.272,55	R\$	32.402,77
8								
9								
10		TOTAL	R\$	2.182,22	R\$	1.514,02	R\$	3.696,24
11								
12		AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS						
13		Referência atual 16 R\$ 1.896,78	R\$	132.613,89	R\$	92.007,52	R\$	224.621,41
14		Referência proposta 37 A R\$ 2.424,00	27,80%	R\$ 154.326,33	R\$	107.071,61	R\$	261.397,94
15								
16								
17		TOTAL	R\$	21.712,44	R\$	15.064,09	R\$	36.776,53
18								
19		CUSTO MENSAL DA READEQUAÇÃO SOLICITADA	R\$	23.894,66				
20		ENCARGOS DA READEQUAÇÃO (69,28%)	R\$	16.578,12				
21		CUSTO DA READEQUAÇÃO COM ENCARGOS	R\$	40.472,78				
22								
23								
24		TOTAL DA FOLHA JULHO 2022	R\$	24.949.457,57				
25		FOLHA DE JULHO 2022 COM READEQUAÇÃO	R\$	24.973.352,23				
26		PERCENTUAL		0,00095772262515				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Base Legal – artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

PROCESSO: 18.961/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSTANTES NA LEI Nº 6.206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 10 de agosto de 2022.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

OBJETO: ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DO AGENTE DO COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSTANTES NA LEI No. 6.206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL No. 120/2022

PROCESSO N.º 18.961/2022

PROJETO/ATIVIDADE: 2.200

Dotação: R\$ 121.418,34

EXERCÍCIO DE 2022

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2022	-	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	598.500.000,00	B
	598.500.000,00	C
Custo da presente despesa no exercício de 2022	121.418,34	D
Estimativa de impacto orçamentário %	0,020	D/B
Estimativa de impacto financeiro %	0,020	D/C

EXERCÍCIO DE 2023

	R\$	
Receita estimada para 2023	626.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2023	626.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2023	485.673,36	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,078	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,078	C/B

EXERCÍCIO DE 2024

	R\$	
Receita estimada para 2024	657.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2024	657.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2024	485.673,36	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,074	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,074	C/B


Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.

Valinhos, 10 de agosto de 2022.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
 Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. nº Rubrica 


Processo nº/ano 18961/2022

Ao
Departamento Técnico Legislativo

Informamos que a presente solicitação poderá ser atendida conforme Impacto Financeiro-Orçamentário que juntamos ao presente, através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e vindouro com recursos recebimento do Ministério da Saúde.

D.F. /S.F., 15 de agosto de 2022.


REBECA LEARDINE QUIJADA
Departamento de Finanças
Diretora


GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda